ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.901 DE 04 DE MAIO DE 2012

"Modifica o § 2º do art. 3º da Lei nº 1.856, de 02 de setembro 2011".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o § 2º do art. 3º da Lei nº 1.856, de 02 de setembro de 2011, a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 2º O reembolso de pagamento somente será realizado a pessoa jurídica, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e IV deste artigo".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de maio de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 10.192 DE 08/05/12
Pag nº 8